

RESOLUÇÃO Nº 079/2025 – CAD/UNESPAR

Aprova a concessão de bolsas dos Programas PIBIC, PIBITI e PIBIC-Ensino Médio, ciclo 2025-2026, no âmbito da Universidade Estadual do Paraná.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso IX do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

considerando a [Resolução 132/2024 - CAD/UNESPAR](#) referente à LOA 2025, que assegura recursos financeiros para a execução dos Programas de IC & ITI da Unespar;

considerando a demanda qualificada de projetos homologados no Edital nº 030/2025 - PRPPG/Unespar - PIBIC-EM e a aprovação, pela Unespar, de 10 (dez) cotas de bolsas PIBIC-EM, financiadas pelo CNPq, o que reduz a necessidade de financiamento com recursos próprios para essa modalidade;

considerando a demanda de projetos homologados no Edital nº 029/2025 - PRPPG/Unespar PIBIC & PIBITI;

considerando que a presente decisão não ultrapassa o valor global destinado aos Programas PIBIC, PIBITI e PIBIC-EM na LOA 2025, estando em consonância com a execução orçamentária e financeira vigente;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 24.069.898-6;

considerando a deliberação contida na Ata da 12ª Sessão (11ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 1º de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a concessão de bolsas dos Programas de Iniciação Científica (PIBIC), Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM), ciclo 2025/2026, em conformidade com o estabelecido na LOA 2025, observando-se a seguinte distribuição:

I - Atender 6 (seis) propostas de PIBIC-EM, com financiamento por meio de recursos próprios da Unespar;

II - Destinar os recursos excedentes, originalmente previstos para o PIBIC-EM, para a concessão de bolsas adicionais PIBIC e PIBITI nos seguintes termos:

a) 1 (uma) bolsa adicional no Programa PIBITI, somando-se às 10 (dez) bolsas já previstas anteriormente para este programa;

b) 4 (quatro) bolsas adicionais no Programa PIBIC, destinadas exclusivamente a estudantes ingressantes na Unespar por meio de ações afirmativas, totalizando 22 (vinte e duas) bolsas, considerando as 18 (dezoito) já previstas anteriormente.

Art. 2º A presente concessão está em conformidade com os limites financeiros estabelecidos na

Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, bem como com os valores das bolsas definidos para a respectiva modalidade do programa.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se no *site* da Unespar.

Paranavaí, em 1º de julho de 2025.

Salete Paulina Machado Sirino

Reitora da Unespar

Decreto Nº 7.733/2024

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)